

## **DECRETO Nº 334, DE 24 DE ABRIL DE 2.020**

Dispõe sobre medidas de antecipação das férias e recesso no âmbito da Educação Municipal de Recreio, no período de cancelamento das aulas, baseado no Decreto nº 323, de 31 de março de 2.020 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19) no Município de Recreio.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, principalmente no âmbito municipal

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 454 de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que decreta, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no Município de - MG, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do

SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) na data de 11 de março de 2020 veio por reconhecer e declarar a condição de Pandemia da transmissão do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Decretação, pelo Estado de Minas Gerais, Decreto n. 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória;

**CONSIDERANDO** que as legislação federal nº 93.94/96 a LDB (Leis de Diretrizes e Bases da Educação), no artigos 23, permite através de nota do Conselho de Nacional de Educação a antecipação do recesso escolar, e flexibilização do calendário;

**CONSIDERANDO** que a deliberação do comitê extraordinário de MG do COVID-19 nº18, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades de educação básica, e para fins de futura reposição, considera-se o uso de quinze dias do Calendário Escolar 2020, a contar de 23 de março de 2020 ;

**CONSIDERANDO** a deliberação do comitê extraordinário de MG do COVID-19 nº26/2020, de 08 de abril de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho e da antecipação de cinco dias de férias escolares do Calendário Escolar do mês dezembro;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 316, de 16 de março de 2020,

## **DECRETA:**

Art. 1º Ficam estabelecidos nos termos deste decreto os procedimentos a serem adotados, para fins de cumprimento aos servidores do Município de Recreio afetos às atividades educacionais, que permanecerão suspensas em todas as escolas da rede municipal de educação, por tempo indeterminado, hipótese em que será determinada a compensação e antecipação férias e dos recessos.

§1º A suspensão das aulas, deverá ser compreendida como antecipação de férias (recesso) escolares do mês de Julho/2020, referente a 15 (quinze) dias, a partir do dia 23 de março de 2020 a 12 de Abril de 2020, no calendário escolar do dia 11 de julho a 26 de julho de 2020.

§2º A suspensão das aulas, deverá ser compreendida como antecipação de recesso dos dias 13 de Abril até 17 de Abril 2020, cinco dias da semana do mês de dezembro, referente ao calendário escolar (20 a 24 de dezembro).

§ 3º A suspensão das aulas, deverá ser compreendida como antecipação de recesso dos dias 22 de abril até 24 de abril, referente aos três dias do mês de dezembro, referente ao calendário escolar (28 a 30 dezembro).

§4º Esta readaptação do calendário escolar, está baseado na LDB, bem como estabelecido pelas diretrizes da nota explicativa do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 24 de abril de 2.020. 82º da  
Emancipação Político-Administrativa.

**JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**MARIA JOSÉ LACERDA FREITAS DORIGO**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura